

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 DA SOCIEDADE PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA
CNPJ nº 28.281.549/0001-10



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf044zFt0Lbqts-TXn0g&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62121677968-IVO TATSCH|04485036979-JOEL DAIAN PASINATO|01800133944-ELAIR TEREZINHA PASINATO

JOEL DAIAN PASINATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 044.850.369-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.255.114, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Presidente Vargas, 281, Bairro Floresta, em Maravilha, SC, CEP 89.874-000.

MARIA EDUARDA PELLIZZER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/07/2003, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 121.631.879-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.524.503, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IRACEMA, 33, APTO 201, Bairro Floresta, em Maravilha, SC, CEP 89.874-000, representada neste ato por seu PROCURADOR IVO TATSCH, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/03/1968, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 621.216.779-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.202.048, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Rua General Osório, 319, Centro, em Maravilha, SC, CEP 89.874-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205628511, com sede Avenida 7 de Setembro, 1505, Sala 02, Centro Maravilha, SC, CEP 89874000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.281.549/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ELAIR TEREZINHA PASINATO admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/11/1961, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 018.001.339-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.994.698, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santa Catarina, 721, Bairro Centro, em Maravilha, SC, CEP 89.874-000. ELAIR TEREZINHA PASINATO adquire por ato de compra e venda 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de MARIA EDUARDA PELLIZZER, que retira-se da sociedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente integralizado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

JOEL DAIAN PASINATO, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

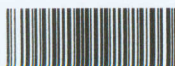
ELAIR TEREZINHA PASINATO, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOEL DAIAN PASINATO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELAIR TEREZINHA PASINATO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse

Req: 81300000801390

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230271863 Protocolo 230271863 de 19/04/2023 NIRE 42205628511

Nome da empresa PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325464905946183

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/04/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 DA SOCIEDADE PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA
CNPJ nº 28.281.549/0001-10

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARAVILHA, SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO,
INÍCIO E PRAZO.**

PRIMEIRA - A Sociedade Gira sob o nome empresarial PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA

SEGUNDA - A sociedade adota o título do estabelecimento como MUSICAL PÉROLA NEGRA

TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Avenida 7 de Setembro, 1505, Sala 02, Bairro Centro, CEP 89.874-000, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

QUARTA - A Sociedade tem como objeto social ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL, GRVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Julho de 2017

SEXTA - A sociedade é por prazo indeterminado.

**DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E
RESPONSABILIDADES.**

SÉTIMA - O Capital Social da sociedade, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) JOEL DAIAN PASINATO, com 40.000(Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) 50,00 % (Cinquenta Por Cento) do Capital Social.

Req: 81300000801390

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230271863 Protocolo 230271863 de 19/04/2023 NIRE 42205628511

Nome da empresa PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325464905946183

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/04/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 DA SOCIEDADE PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA
CNPJ nº 28.281.549/0001-10

- b) **ELAIR TEREZINHA PASINATO**, com 40.000(Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) 50,00 % (Cinquenta Por Cento) do Capital Social.

OITAVA - A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO,
DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.**

NONA - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

DÉCIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social.

**DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E
CONTABILIDADE.**

DÉCIMA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOEL DAIAN PASINATO**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ELAIR TEREZINHA PASINATO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DÉCIMA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a sociedade os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE
LUCROS E PREJUÍZOS.**

DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - Apurados em balanço especial os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se os primeiros 90 (noventa) dias depois de apresentada a sociedade autorização judicial, que permite formalizar inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ 2º - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

Req: 81300000801390

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2023

Certifico o Registro em 25/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230271863 Protocolo 230271863 de 19/04/2023 NIRE 42205628511

Nome da empresa PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325464905946183

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 DA SOCIEDADE PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA
CNPJ nº 28.281.549/0001-10

DÉCIMA SEXTA - Em caso de diminuição de Capital será proporcional e igual a cada quota.

DÉCIMA SÉTIMA - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

DÉCIMA OITAVA - No fim de cada exercício social o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA NONA - Os lucros apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade.

VIGÉSIMA - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao Capital de cada um.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se enquadrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social, serão regulados pela Lei em vigor e foro jurídico na Comarca de Maravilha.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Maravilha, SC, 19 de abril de 2023.

JOEL DAIAN PASINATO

MARIA EDUARDA PELLIZZER
P/P: IVO TATSCH

ELAIR TEREZINHA PASINATO

Req: 81300000801390

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230271863 Protocolo 230271863 de 19/04/2023 NIRE 42205628511

Nome da empresa PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

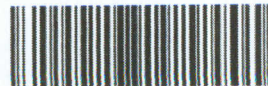
Chancela 325464905946183

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

25/04/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230271863

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA
PROTOCOLO	230271863 - 19/04/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205628511
CNPJ 28.281.549/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023
SOB N: 20230271863

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230271863

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01800133944 - ELAIR TEREZINHA PASINATO - Assinado em 24/04/2023 às 15:10:19

Cpf: 04485036979 - JOEL DAIAN PASINATO - Assinado em 24/04/2023 às 15:07:50

Cpf: 62121677968 - IVO TATSCH - Assinado em 24/04/2023 às 15:07:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2023

Certifico o Registro em 25/04/2023 Data dos Efeitos 24/04/2023

Arquivamento 20230271863 Protocolo 230271863 de 19/04/2023 NIRE 42205628511

Nome da empresa PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 325464905946183

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício